

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, o crédito adicional/especial, no valor de R\$ 265.432,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) como recurso do Fundo de Manutenção do Magistério, na seguinte dotação:

 10.00______Secretaria de Educação

 10.10_____Departamento do Ensino Fundamental

 10.10-08_____Educação e Cultura

 10.10-08042_____Ensino Fundamental

 10.10.080411882.004___Manutenção do Ensino

 10.10.080421882.004.3111___Pessoal Civil
 R\$ 265.432,64

- Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior concorrerá por conta dos recursos provenientes de transferências á conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
- Art. 3º a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MG, 03 de dezembro de 1997. Prefeito Municipal :José Pedro da Silva Filho